

## DECRETO Nº 4.641, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 26.083,29 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023 e Lei 3.498 de 28 de maio de 2024.

**ART. 1º** Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ R\$ 26.083,29 (Vinte e seis mil, oitenta e três reais e vinte e nove centavos) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
13.392.0011.1111 - Construção do Centro de Múltiplo Uso	
4.4.90.51.00 - 341 - Obras e Instalações	26.083,29
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
<b>TOTAL</b>	<b>26.083,29</b>

**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R\$ 26.083,29 (Vinte e seis mil, oitenta e três reais e vinte e nove centavos), se dará da seguinte forma:

**I** - R\$ 20.364,71 (Vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) por conta de transferência de emendas especiais federais, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

**II** – R\$ 5.718,58 (Cinco mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), excesso de arrecadação por conta de transferência de emendas especiais federais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de junho de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal